



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

ITACARAMBI - MINAS GERAIS

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2021 EDITAL DE**

**LICITAÇÃO Nº. 04/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2021**

### **PREÂMBULO**

A Câmara Municipal de Itacarambi/MG, por intermédio do presente, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI - MG**, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus anexos, cuja sessão pública será realizada no dia **16/12/2021, às 09:00hs**, na Câmara Municipal de Itacarambi/MG, situado na Av. Juscelino Kubistchek, nº 670, Centro, Itacarambi/MG, CEP: 39.470-000, nesta cidade, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/2006 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/1993 suas alterações e demais legislações aplicáveis.

### **LOCAL DE ENTREGA, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

*Local de entrega: Câmara Municipal de Itacarambi/MG*

- a) Data limite de credenciamento e entrega dos envelopes: 16/12/2021**
- b) Horário de credenciamento: 08h30min às 09h00min.**

*Local de realização do certame: Câmara Municipal de Itacarambi/MG*

- c) Data de realização do certame: 16/12/2021.**
- d) Início da sessão: 09hs**

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na sede da Câmara Municipal de Itacarambi/MG, situada na Av. Juscelino Kubistchek, nº 670, Centro – CEP: 39.470-000, **no Município de Itacarambi/MG**, a qual será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

### **I – DO OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem por objeto, a escolha mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI - MG**, por solicitação da Secretaria geral da câmara, conforme o **Anexo I** que faz parte integrante do presente Edital.

### **II – ÁREA SOLICITANTE**

2.1 – Câmara Municipal de Itacarambi-MG



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

**ITACARAMBI - MINAS GERAIS**

---

### **III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS**

3.1 - O presente Edital estará a disposição dos interessados na Sede da Câmara Municipal de Itacarambi estabelecida no endereço: Av. Juscelino Kubistchek, nº 670, Centro, Itacarambi/MG, via e-mail pelo endereço: [cmitac@bol.com.br](mailto:cmitac@bol.com.br) ou site [www.camaraitacarambi.mg.gov.br](http://www.camaraitacarambi.mg.gov.br).

3.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do PREGÃO PRESENCIAL; quaisquer interessados poderá solicitar esclarecimentos, requer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do edital.

### **IV– DA PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2 - Para fins de aplicação da Lei Complementar 123/2006 nesta licitação, os micro empreendedores individuais (MEI), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual, sendo, portanto, denominados genericamente de MPE.

4.3 - Nesta licitação, adotar-se-á o benefício de exclusividade para a disputa por itens entre MPE. Os itens que terão essa condição de disputa estão assim identificados no ANEXO I – Termo de Referência. Esta exigência se fundamenta no artigo 48, I da Lei Complementar 123/2006.

4.4 - Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Itacarambi/MG;
- c) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Pessoas jurídicas das quais participem, sejam a qualquer título, dirigentes ou servidores d a Câmara Municipal/MG;
- e) **Servidores d a Câmara Municipal/MG.**

### **V – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE “01” - PROPOSTA DE PREÇOS**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES/MG

ATT. PREGOEIRO OFICIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

ITACARAMBI - MINAS GERAIS

REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

### ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES/MG

ATT. PREGOEIRO OFICIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

5.2 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.4 – Não serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador, sendo que a Câmara Municipal não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” endereçada via postal ou por outras formas, entregues em local diversos, e que, por isso, não cheguem à data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

### VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1 – Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;

6.1.2 – Número do processo e do Pregão;

6.1.3 – Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação do **MENOR PREÇO POR ITEM** em conformidade com as especificações do modelo de proposta – Anexo II deste Edital.

6.1.4 – **Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso**, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.1.5 – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.1.6 – A proposta deverá referir-se à integralidade do **MENOR PREÇO POR ITEM** do objeto cotado.

6.2 – A Proposta Comercial deverá ser rubricada e numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato.

6.3 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

**6.4 - A proposta deverá ser elaborada em planilha no formato Excel, gravada em mídia digital CD ou DVD, devidamente identificada.**

### VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

7.0 – CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

7.1 – **PESSOA JURÍDICA.**

7.1.1- Documentos pessoais CPF e Carteira de Identidade originais, acompanhados de



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

**ITACARAMBI - MINAS GERAIS**

---

cópias para autenticação.

7.1.1.1- Comprovante de endereço do representante legal.

7.1.1.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.1.1.3 – Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.1.1.4 – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 7.1.1.3, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

7.1.1.5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

**7.1.1.6 – Para enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no certame licitatório, deverá ser apresentado o seguinte documento:**

**a) Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio de 30/04/2007.**

**7.1.1.7 - Deverá apresentar na proposta de preços, o telefone de contato e E-mail do licitante e do seu representante legal.**

### **VIII – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE CREDENCIAMENTO.**

8.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de credenciamento (conforme anexo III), ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

### **IX – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

9.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **9.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e administração da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais;

9.2.3 – Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 9.2.2, deste subitem;

9.2.4 – Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.2.5 – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### **9.3 – REGULARIDADE FISCAL**

9.3.1 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede da



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

ITACARAMBI - MINAS GERAIS

licitante,

9.3.2 - Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Pública Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante.

9.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS mediante apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa Conjunta de Débitos relativos a tributos federais, à Dívida Ativa da União e INSS. Nos termos do Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014, Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

9.3.4 - Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.5 - Prova de Inscrição no CNPJ;

9.3.6 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante.

9.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme exigência da Lei nº 12.440 de 07/07/2011, a ser emitida gratuita e eletronicamente, através do site

<http://www.tst.jus.br>.

### 9.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial com data não anterior a **60 (sessenta) dias** contados da data prevista para entrega dos envelopes.

### 9.5 - DA REGULARIDADE TÉCNICA

9.5.1 - Os licitantes deverão apresentar:

- a) Alvará de funcionamento da Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- b) Atestado de capacidade Técnica fornecida por pessoa de direito público ou privado, comprovando ter fornecido material/produtos compatível com o objeto da licitação;

### 9.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação das propostas**.

9.6.2 - Os documentos relativos à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista poderão ser substituídos pelo C.R.C. emitido pela Câmara Municipal de Itacarambi.

9.6.3- A Microempresa–ME e Empresa de Pequeno Porte–EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.6.4 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal para regularização da documentação.

9.6.5- A prorrogação do prazo para regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro Oficial.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

ITACARAMBI - MINAS GERAIS

9.6.6- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

9.6.7 – A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro Oficial convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

9.6.8 – Fica assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.6.9 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

9.6.10 - Para efeito do disposto no item 9.6.8, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: I – a micro empresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.6.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.6.10, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6.12 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 9.6.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.6.13 - O disposto no item 9.6.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### **X – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

10.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 – Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

10.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

10.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

10.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

ITACARAMBI - MINAS GERAIS

10.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observânciados seguintes critérios:

10.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

10.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

10.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.8 – O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.9 – Os lances deverão ser formulados por item quando for o caso, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observadas a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

10.10 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

10.11 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.12 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.13 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.14 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.15 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

10.15.1 – substituição e apresentação de documentos, ou

10.15.2 – verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.16 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.16.1 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.17 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.18 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

ITACARAMBI - MINAS GERAIS

condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**10.19** – Fica assegurada, como critério de desempate, preferência de as **microempresas e empresas de pequeno porte**.

10.19.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas micro empresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

10.19.2 - Para efeito do disposto no item 10.19, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a micro empresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.19.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.19.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 10.19.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.19.4 - O disposto no item 10.19 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **XI – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

11.1 – No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção. Abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **XII – DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1 - O Pregoeiro registrará os preços para o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso, ou quando existir e for decidido por ele com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

**ITACARAMBI - MINAS GERAIS**

---

procedimentais, a Autoridade Competente registrará o preço do objeto ao licitante vencedor, quando o Pregoeiro mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento licitatório.

### **XIII – DO REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 - Homologado o resultado da licitação, a Câmara Municipal, respeitada a ordem de classificação, convocará os licitantes com preços registrados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de prestação dos serviços terá efeito nas condições estabelecidas na Ata.

13.2 - A Ata de Registro de Preços será assinada pela Câmara Municipal, através de seu presidente, nos termos da delegação constante do Decreto Municipal nº. 05/2021, e pelos licitantes cujos preços forem registrados.

13.3 - A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Câmara Municipal, conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser convocado os licitantes remanescentes para registrar o preço.

13.4 - A Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal a executar os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

13.4.1 - O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Câmara Municipal, optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

13.5 - Durante a vigência do Registro de Preços, o Município de Itacarambi convocará os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.

13.6 - A Câmara Municipal de Itacarambi avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

13.6.1 - Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Câmara Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.

13.6.2 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

13.7 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Câmara Municipal, negociará com o fornecedor sua redução.

13.7.1 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 - Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

**ITACARAMBI - MINAS GERAIS**

---

impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

13.9 - Ocorrendo cancelamento do procedimento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.

13.10 - Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 7.1 e 8, a Câmara Municipal, poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.

13.11 - Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal, procederá à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens respectivos.

13.12 - Da Ata constarão, também, as obrigações da Câmara Municipal e do Fornecedor.

13.13 - Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata.

13.14 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

13.15.1 - A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número da Ata de Registro de Preços.

13.16.2 - O Setor de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

### **XIV – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1- Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme Minuta do ANEXO III.

14.1.1 – O detentor do preço registrado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, bem como conservá-las durante toda a sua execução.

14.1.2 - Caso o licitante com preço registrado não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

14.2- O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços/contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, através de FAX ou Correio ou e-mail. 3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal devidamente fundamentada.

### **XV - DOS PRAZOS DE CONTRATAÇÃO E AQUISIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

15.1– **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS ELÉTRICOS E OUTROS**, será realizada conforme programação das Secretarias Requisitantes.

15.2– A entrega do objeto ora licitado deverá ser feita em até 02 (dois) dias após a ordem de fornecimento expedida pelo Setor de Compras, conforme autorização da Secretaria geral da Câmara Municipal, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal que deverá ser entregue na própria Secretaria solicitante.

15.3- Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Contratante poderá:

15.3.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

ITACARAMBI - MINAS GERAIS

15.3.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

15.3.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.4- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

15.5- A Câmara reserva-se o direito de não aceitar o objeto que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar e aplicar o disposto no art.24, inciso XI da Lei nº. 8.666/93.

### **XVI – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

16.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto do processo será a Câmara Municipal de Itacarambi-MG, conforme Anexo I –Termo de referência, observado o artigo 67, da Lei Federal nº8.666/93, sendo responsável o Presidente da Câmara ou profissional por este designado.

16.2- Na ocorrência de atraso na execução do Objeto da licitação, a Câmara de vereadores poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

### **XVI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

16.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Câmara Municipal de Itacarambi/MG, por processo legal, através da Nota Fiscal, até 30 (trinta) dias após a entrega efetivada do objeto e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

16.2- Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

16.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.4- Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

16.5- Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado(s) deverá(ão) ser reapresentado(s).

16.6 – Para efetuar pagamento a adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da convocação, comparecer a Câmara Municipal de Itacarambi/MG, junto ao Secretária geral da Câmara.

### **XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 - A Dotação Orçamentária destinada ao pagamento da prestação do objeto licitado, será considerada para efeitos de contrato, está revista e indicada no processo, sob os números:

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
011	1.2.1.1.31.1.2002.33903000	Manutenção da Secretaria Geral da Câmara	RECURSOS ORDINÁRIOS



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

**ITACARAMBI - MINAS GERAIS**

---

### **XVIII – DO FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO**

18.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante ordem de fornecimento, expedida pela Câmara Municipal de Itacarambi/MG.

18.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as Certidões de Regularidade de Débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar sua situação de regularidade de que trata o subitem 16.1.1 deste item XVI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

18.2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da convocação, comparecer a Câmara Municipal de Itacarambi/MG, junto a Secretaria Geral da Câmara Municipal para a assinatura do contrato.

18.3 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 16.1.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

### **XVIX - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar o objeto da licitação, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

19.2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

19.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

19.2.2 - 05% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

19.2.3- 10% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

19.3 - As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

ITACARAMBI - MINAS GERAIS

Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

### **XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 – O resultado do presente certame será divulgado pela Câmara Municipal de Itacarambi/MG.

20.3 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

20.3.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

20.3.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.4 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

20.5 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento ao Edital;

Anexo IV – Modelo de declaração de condição de ME ou EPP conforme Lei Complementar 123/2006.

Anexo V – Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho; Anexo

VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Minuta do contrato.

20.6- Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.7 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

20.8 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.9 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

20.10 - O objeto do presente licitação poderá sofrer acréscimo e diminuição quantitativa do objeto, conforme previsto do art. 65 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, e prorrogação do contrato, consoante o art. 57 da mesma lei.

20.11 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte,

por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.12 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão. Relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do certame, sendo possível a promoção de



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

ITACARAMBI - MINAS GERAIS

---

diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.13- Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia consulta a Câmara Municipal;

20.14 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

20.15 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.16 - As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados originalmente na Ata de Registro de Preços.

20.17 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.18 - A anulação do procedimento licitatório induzirá à da Ata ou contrato.

20.19 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.20 - A anulação de ato não induz, necessariamente, àquela do procedimento, podendo ser aproveitados os atos legalmente praticados antes da referida anulação.

**20.21 - Os interessados deverão adquirir o edital convocatório diretamente na Sede da Câmara Municipal de Itacarambi/MG, situada na Av. Juscelino Kubistchek, nº 670, Centro, Itacarambi/MG – CEP: 39.470-000, na Câmara Municipal/MG, impresso ou por mídia digital, bem como no endereço eletrônico Email: [cmitac@bol.com.br](mailto:cmitac@bol.com.br) site: [camaraitacarambi.mg.gov.br](http://camaraitacarambi.mg.gov.br)**

20.22 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Januária/MG.

20.23 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio através de telefone sob o número: (38) 3613-1500.

**Itacarambi-MG, 24 de novembro de 2021.**

---

**ALBERTO LOPES DOS SANTOS**

**Presidente da Câmara**



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

ITACARAMBI - MINAS GERAIS

### ANEXO I

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2021**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2021**

**Processo Nº. 16/2021**

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Data: 16 (dezesesseis) de dezembro de 2021**

**Horário: 09 horas.**

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 01 - INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

#### 02 - DO OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI - MG, conforme descrito abaixo:**

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado	Subtotal Estimado
0001	AÇO CA-50 (BITOLA: 10,00 MM MASSA LINEAR: 0,617 KG/M) - BARRA	BARRA	315	88,00	27.720,00
0002	AÇO CA-50 (BITOLA: 12,50 MM MASSA LINEAR: 0,963 KG/M) - BARRA	BARRA	105	130,83	13.737,15
0003	AÇO CA-50 (BITOLA: 16,00 MM MASSA LINEAR: 1,578 KG/M) - BARRA:	BARRA	21	208,00	4.368,00
0004	AÇO CA-50 (BITOLA: 6,30 MM MASSA LINEAR: 0,245 KG/M) - BARRA:	BARRA	210	39,20	8.232,00
0005	AÇO CA-50 (BITOLA: 8,00 MM MASSA LINEAR: 0,395 KG/M) - BARRA:	BARRA	210	58,92	12.373,20
0006	AÇO CA-60 (BITOLA: 5,00 MM MASSA LINEAR: 0,154 KG/M) - BARRA:	BARRA	315	31,23	9.837,45
0007	Adaptador soldável de PVC marrom com flanges e anel para caixa d'água para água fria (diâmetro da parte roscável: 1 1/2 " / diâmetro da parte soldável: 50,00 mm):	UNIDADE	4,2	25,75	108,15
0008	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, PASTOSO (TIXOTROPICO):	KG	7,41	66,00	489,06
0009	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR:	UNIDADE	2,1	43,50	91,35
0010	ADITIVO ADESIVO LÍQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTÍCIOS:	LITRO	89,54	40,50	3.626,37
0011	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE E PLASTIFICANTE EM PÓ PARA ARGAMASSAS:	KG	7,79	20,80	162,03
0012	Alicate com isolamento:	UNIDADE	0,02	46,00	0,92
0013	Alicate volt-amperímetro:	UNIDADE	0,02	267,25	5,35



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

### ITACARAMBI - MINAS GERAIS

0014	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688):	UNIDADE	9,52	3,78	35,99
0015	ANEL BORRACHA, DN 150 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL:	UNIDADE	1,46	8,30	12,12
0016	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA:	UNIDADE	2,1	10,00	21,00
0017	ANEL DE VEDAÇÃO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO:	UNIDADE	6,3	11,38	71,69
0018	ARAME GALVANIZADO (BITOLA: 12BWG DIÂMETRO DO FIO: 2,77MM MASSA LINEAR: 0,0454KG/M):	KG	0,53	31,75	16,83
0019	ARAME GALVANIZADO (BITOLA: 16BWG DIÂMETRO DO FIO: 1,65MM MASSA LINEAR: 0,0166KG/M):	KG	47,25	32,75	1.547,44
0020	ARAME RECOZIDO (BITOLA: 18BWG DIÂMETRO DO FIO: 1,25MM MASSA LINEAR: 0, 01KG/M):	KG	55,07	27,50	1.514,43
0021	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE):	M3	9,69	78,75	763,09
0022	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE):	M3	286,42	78,75	22.555,58
0023	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS:	KG	1.042,87	14,88	15.517,91
0024	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III - SACO 20 KG:	SACO	194,25	36,00	6.993,00
0025	ASSENTO SANITÁRIO COM ABERTURA FRONTAL (PADRÃO ALTO):	UNIDADE	2,1	60,50	127,05
0026	BACIA LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA PARA DEFICIENTE (SEM ASSENTO):	UNIDADE	2,1	610,00	1.281,00
0027	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO):	UNIDADE	6,3	231,25	1.456,88
0028	BARRA CHATA DE COBRE ELETROLÍTICO PARA BARRAMENTO:	KG	0,11	357,75	39,35
0029	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *14* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI / CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES):	JG	10,5	428,75	4.501,88
0030	Batente / portal / aduela / marco em madeira macica com rebaixo, e = *3* cm, l = *14* cm, para portas de giro de *60 cm a 120* cm x *210* cm, pinus / eucalipto / virola ou equivalente da regioao (nao inclui alizares):	JG	2,1	418,00	877,80
0031	BLOCO CERAMICO DE VEDAÇÃO COM FUIROS NA VERTICAL, 14 X 19 X 39 CM - 4,5 MPA (NBR 15270):	UNIDADE	9.975,00	2,15	21.446,25
0032	BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C):	UNIDADE	9.450,00	1,34	12.663,00
0033	BLOCO DE VEDAÇÃO DE CONCRETO, 9 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136):	UNIDADE	262,5	3,68	966,00
0034	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL:	M2	472,5	86,50	40.871,25



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

### ITACARAMBI - MINAS GERAIS

0035	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS:	UNIDADE	37,8	1,63	61,61
0036	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS:	UNIDADE	75,6	1,14	86,18
0037	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM:	UNIDADE	1,05	1,40	1,47
0038	BUCHA FISCHER S8 COM PARAFUSO OU EQUIVALENTE:	UNIDADE	63	2,05	129,15
0039	BUCHA REDUCAO PVC ROSCA 1.1/2"x1.1/4":	UNIDADE	8,4	7,88	66,19
0040	CABO DE COBRE NÚ (SEÇÃO TRANSVERSAL: 10MM <sup>2</sup>  QUANTIDADE DE FIOS: 7X1,36MM):	METRO	4,2	15,75	66,15
0041	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM <sup>2</sup> :	METRO	1.050,00	1,74	1.827,00
0042	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10,0 MM <sup>2</sup> :	METRO	525	12,34	6.478,50
0043	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM <sup>2</sup> :	METRO	1.575,00	2,86	4.504,50
0044	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4,0 MM <sup>2</sup> :	METRO	525	4,36	2.289,00
0045	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6,0 MM <sup>2</sup> :	METRO	525	6,45	3.386,25
0046	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA:	METRO	210	10,50	2.205,00
0047	CAIXA DE GORDURA CILINDRICA EM CONCRETO SIMPLES, PRE-MOLDADA, COM DIAMETRO DE 40 CM E ALTURA DE 45 CM, COM TAMPA:	UNIDADE	1,05	152,75	160,39
0048	CAIXA DE INSPEÇÃO (MATERIAL: POLIPROPILENO COR: PRETA DIÂMETRO: 300MM  COMPRIMENTO: 300MM  TAMPA: INCLUSO  MATERIAL DA TAMPA: FERRO FUNDIDO):	UNIDADE	2,1	124,25	260,93
0049	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO:	UNIDADE	189	2,63	497,07
0050	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO:	UNIDADE	68,25	8,60	586,95
0051	CAIXA PARA MEDIÇÃO ( APLICAÇÃO: MEDIDOR DE ENERGIA E DO DISJUNTOR POLIFÁSICA TIPO: CM-14  MATERIAL: AÇO  ACABAMENTO:	UNIDADE	1,05	410,50	431,03



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

### ITACARAMBI - MINAS GERAIS

	PINTURA ELETROSTÁTICA  DIMENSÕES: 46X34X21CM  NORMA: CEMIG DISJUNTOR : NÃO INCLUSO LEITOR PARA VIA PÚBLICA (LVP): SIM):				
0052	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS - SACO 20KG:	SACO	642,6	17,50	11.245,50
0053	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 50 CM:	METRO	70,62	13,17	930,07
0054	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com camara:	UNIDADE	3,15	307,25	967,84
0055	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 x 1,10 M, E = 18 MM:	M2	25,93	239,25	6.203,75
0056	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 17 MM:	M2	192,87	228,75	44.119,01
0057	Chave de fenda chata 30 cm:	UNIDADE	1,05	20,88	21,92
0058	Chave inglesa 12":	UNIDADE	1,05	71,40	74,97
0059	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V):	UNIDADE	1,05	73,88	77,57
0060	CIMENTO PORTLAND CP II- E-32 (RESISTÊNCIA: 32,00 MPA):	SACO	1.470,00	38,50	56.595,00
0061	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953) - LAJE:	M3	23,12	787,50	18.207,00
0062	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO ( DIÂMETRO: 5/8"   DIÂMETRO DO CONDUTOR: 10-50MM2):	UNIDADE	2,1	16,63	34,92
0063	CONJ. DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, EM ZAMAC CROMADO, CONTEMPLANDO: DOBRADICA INF.; DOBRADICA SUP.; PIVO PARA DOBRADICA INF.; PIVO PARA DOBRADICA SUP.; FECHADURA CENTRAL EM ZAMC CROMADO; CONTRA FECHADURA DE PRESSAO:	CJ	1,05	487,00	511,35
0064	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS):	CJ	375,55	2,38	893,81
0065	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE:	UNIDADE	6,3	21,88	137,84
0066	CONJUNTO VEDAÇÃO ELÁSTICA (DIÂMETRO DO FURO: 8MM):	UNIDADE	120,64	2,17	261,79
0067	Cuba aço inox (aísi 304) de embutir com valvula de 3 1/2 ", de *56 x 33 x 12* cm:	UNIDADE	1,05	269,25	282,71
0068	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar:	UNIDADE	5,25	29,13	152,93
0069	Desempoladeira de madeira 12x22:	UNIDADE	5,25	23,25	122,06
0070	DESMOLDANTE DE FORMAS DE MADEIRA PARA CONCRETO:	LITRO	57,2	36,33	2.078,08
0071	DISJUNTOR (TIPO: TRIPOLAR  CURVA:C  CORRENTE: 63A   I MÁX: 10kA):	UNIDADE	1,05	134,75	141,49
0072	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO 175V-40KA:	UNIDADE	5,25	142,75	749,44



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

### ITACARAMBI - MINAS GERAIS

0073	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - NORMA DIN - 20A:	UNIDADE	10,5	17,80	186,90
0074	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - NORMA DIN - 25A:	UNIDADE	10,5	20,85	218,93
0075	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - NORMA DIN - 32A:	UNIDADE	10,5	26,38	276,99
0076	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - NORMA DIN - 63A:	UNIDADE	5,25	58,00	304,50
0077	DIVISORIA EM GRANITO, COM DUAS FACES POLIDAS, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *3,0* CM:	M2	14,7	891,67	13.107,55
0078	DOBRADICA DE FERRO CROMADO 3 1/2x2 1/4":	UNIDADE	18,9	10,15	191,84
0079	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS:	UNIDADE	31,5	13,30	418,95
0080	Dobradica em aco/ferro, 3" x 2 1/2", e= 1,2 a 1,8 mm, sem anel, cromado ou zincado, tampa chata, com parafusos:	UNIDADE	12,6	11,83	149,06
0081	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL ( DIÂMETRO DA SEÇÃO: 1 1/4 "):	METRO	6,93	12,23	84,75
0082	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL ( DIÂMETRO DA SEÇÃO: 3/4 "):	METRO	2,31	8,13	18,78
0083	Eletroduto de pvc rigido roscavel de 3/4 ", sem luva:	METRO	210	7,98	1.675,80
0084	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM:	METRO	840	2,75	2.310,00
0085	EMULSÃO ASFÁLTICA À BASE DE ÁGUA - LATA 18 LTS:	UNIDADE	5,25	494,00	2.593,50
0086	ENGATE CROMADO:	UNIDADE	2,1	35,13	73,77
0087	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM:	UNIDADE	6,3	5,75	36,23
0088	ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM:	UNIDADE	1.339,48	1,50	2.009,22
0089	ESPAÇADOR/ DISTANCIADOR (MATERIAL: PLÁSTICO/COBRIMENTO: 30MM/TIPO: CIRCULAR ENTADA LATERAL/BITOLA AÇO: MAIOR 12,5MM):	UNIDADE	73,42	1,43	104,99
0090	ESPAÇADOR/ DISTANCIADOR (MATERIAL: PLÁSTICO/COBRIMENTO: 30MM/TIPO: CIRCULAR ENTADA LATERAL/BITOLA AÇO: MENOR OU IGUAL 12, 5MM):	UNIDADE	411,16	1,43	587,96
0091	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES:	UNIDADE	177,45	6,88	1.220,86
0092	ESTOPA DE ALGODÃO:	KG	0,44	19,73	8,68
0093	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRATESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO:	CJ	10,5	67,75	711,38
0094	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M:	UNIDADE	16,8	9,25	155,40
0095	FITA TEFLON VEDA ROSCA 18mm x 25m:	UNIDADE	5,25	5,88	30,87



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

### ITACARAMBI - MINAS GERAIS

0096	FIXADOR POLIAMIDA PARA POSTE, NAS CORES VERDE OU BRANCA:	UNIDADE	100,8	17,17	1.730,74
0097	FORRO DE GESSO EM PLACAS ACARTONADAS - FGE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO:	M2	197,78	150,33	29.732,27
0098	GANCHO CHATO PARA FIXAÇÃO DE TELHAS ( COMPRIMENTO: 100MM):	UNIDADE	593,33	26,44	15.687,65
0099	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL:	KG	2.588,65	5,35	13.849,28
0100	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS:	M2	21,72	44,00	955,68
0101	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM:	M2	2,38	895,00	2.130,10
0102	GUARNICAO / ALIZAR / VISTA LISA EM MADEIRA MACICA, PARA PORTA , E = *1* CM, L = *5* CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI/ CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO:	METRO	136,5	34,88	4.761,12
0103	HASTE PARA ATERRAMENTO COPPERWELD (DIÂMETRO: 5/8" COMPRIMENTO: 240CM  MMATERIAL DO NÚCLEO: AÇO (SAE 1010/1020)  REVESTIMENTO: COBRE ELETROLÍTICO TIPO: BAIXA CAMADA):	UNIDADE	5,25	125,25	657,56
0104	INTERRUPTOR BIPOLAR DR (FASE/FASE -IN 30MA) - DIN 25 A:	UNIDADE	5,25	23,63	124,06
0105	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO):	UNIDADE	85,05	8,23	699,96
0106	ISOLADOR ROLDANA ( MATERIAL: PORCELANA  TENSÃO NOMINAL: 1KV  CARGA DE RUPTURA DE MECÂNICA: 10KN COR: MARROM):	UNIDADE	10,5	15,70	164,85
0107	JANELA DE ALUMINIO SOB ENCOMENDA, ACABAMENTO TIPO NATURAL, MAXIMO-AR COM CONTRAMARCOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO VIDRO LISO DE 4MM:	M2	46,14	265,00	12.227,10
0108	JOELHO 90 PVC ROSCAVEL 1.1/4":	UNIDADE	8,4	10,25	86,10
0109	JOELHO 90 PVC ROSCAVEL 3/4":	UNIDADE	2,1	3,70	7,77
0110	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM:	UNIDADE	2,1	9,85	20,69
0111	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL:	UNIDADE	31,5	2,18	68,67
0112	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL:	UNIDADE	31,5	5,68	178,92
0113	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS:	UNIDADE	10,5	10,35	108,68
0114	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS:	UNIDADE	10,5	10,35	108,68
0115	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS:	UNIDADE	10,5	36,75	385,88
0116	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 150 X 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS:	UNIDADE	10,5	89,50	939,75
0117	LAJE PRÉ-MOLDADA, APARENTE SC = 300 KG/M2, L = 5,0 M:	M2	338,18	64,25	21.728,07



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

### ITACARAMBI - MINAS GERAIS

0118	LAVATORIO / CUBA DE EMBUTIR, OVAL, DE LOUCA BRANCA, SEM LADRAO, DIMENSOES *50 X 35* CM (L X C):	UNIDADE	6,3	283,75	1.787,63
0119	Lima chata 12":	UNIDADE	5,25	17,50	91,88
0120	LIXA D'AGUA EM FOLHA ( GRÃO: 100 DIMENSÃO: 225x275MM):	UNIDADE	10,5	3,13	32,87
0121	LIXA PARA SUPERFÍCIE MADEIRA/MASSA EM FOLHA (GRÃO: 100 :	UNIDADE	210	2,88	604,80
0122	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS:	UNIDADE	13,65	53,00	723,45
0123	LUVA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 1" x 3/4":	UNIDADE	10,5	5,90	61,95
0124	LUVA PVC ROSCAVEL 3/4" AGUA FRIA:	UNIDADE	10,5	2,85	29,93
0125	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS:	UNIDADE	10,5	13,70	143,85
0126	MARCO DE FERRO CANTONEIRA 1 1/4x1/8", C = 1,60M:	UNIDADE	6,3	133,33	839,98
0127	Martelo de borracha com cabo:	UNIDADE	5,25	36,25	190,31
0128	Martelo sem unha:	UNIDADE	2,1	34,33	72,09
0129	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA - LATA 25 KG:	KG	89,25	67,75	6.046,69
0130	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO:	KG	5,74	21,00	120,54
0131	NIPLE PVC ROSCA 1.1/4":	UNIDADE	10,5	9,10	95,55
0132	NIPLE PVC ROSCA 3/4":	UNIDADE	10,5	2,43	25,52
0133	Nível de bolha de madeira:	UNIDADE	1,05	31,83	33,42
0134	PAINEL NYLOFOR 2,03M x 2,5M (A X L) - MALHA 5 x 20 CM - FIO 4,30MM, REVESTIDO EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES VERDE OU BRANCA:	UNIDADE	16,8	1.495,00	25.116,00
0135	PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITARIOS, INCLUSIVE PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON:	UNIDADE	4,2	4,80	20,16
0136	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8:	UNIDADE	6,3	4,13	26,02
0137	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10:	UNIDADE	12,6	4,73	59,60
0138	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 "):	UNIDADE	291,06	0,95	276,51
0139	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 250 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA:	UNIDADE	375,55	4,00	1.502,20
0140	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBO DE PVC:	KG	0,58	48,73	28,26
0141	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS):	UNIDADE	0,54	66,33	35,82
0142	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE:	M3	19,89	162,50	3.232,13
0143	PEDRA BRITADA POSTO OBRA (NÚMERO: 1/ GRANULOMETRIA: 9,5-19 MM):	M3	47,62	162,50	7.738,25
0144	PEDRA BRITADA POSTO OBRA (NÚMERO: 2/ GRANULOMETRIA: 19-38 MM):	M3	119,53	162,50	19.423,63



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

### ITACARAMBI - MINAS GERAIS

0145	PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *15* CM, E= *2,0* CM, COM PINGADEIRA:	METRO	49,9	793,00	39.570,70
0146	Perfil Alumínio, Tubo Retangular 50,80mm x 25,40mm x 1,20mm (0,484kg/m):	METRO	1,26	37,67	47,46
0147	PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO:	KG	32,99	293,67	9.688,17
0148	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA):	CENTO	8,29	133,80	1.109,20
0149	PISO EM PORCELANATO RETIFICADO EXTRA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2:	M2	451,97	75,50	34.123,74
0150	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M:	M2	4,73	137,10	648,48
0151	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE):	M3	2,46	160,00	393,60
0152	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA:	METRO	715,06	22,50	16.088,85
0153	PONTALETE 3A. CONSTRUÇÃO (SEÇÃO TRANSVERSAL: 3"X 3" [7, 5X7,5CM]) TIPO DE MADEIRA : CEDRO):	METRO	144,96	25,60	3.710,98
0154	Porta de madeira, folha media (nbr 15930) de 600 x 2100 mm, de 35 mm a 40 mm de espessura, nucleo semi-solido (sarrafeado), capa lisa em hdf, acabamento em primer para pintura:	UNIDADE	4,2	330,00	1.386,00
0155	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA:	UNIDADE	10,5	336,25	3.530,63
0156	PORTA EM MDF RESISTENTE À ÁGUA , PRANCHETA 80 X 160 CM:	UNIDADE	2,1	301,25	632,63
0157	PORTA EM MDF RESISTENTE À ÁGUA , PRANCHETA 55 X 160 CM:	UNIDADE	4,2	295,09	1.239,38
0158	Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e instalação, exclusive puxador:	M2	4,41	994,67	4.386,49
0159	POSTE 40 x 60 MM, PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA ( H=2,50M - COM TAMPA) CHUMBADO:	UNIDADE	16,8	394,00	6.619,20
0160	PREGO 17X21 COM CABEÇA (COMPRIMENTO: 48,3 MM DIÂMETRO DA CABEÇA: 3,0 MM  QUANTIDADE POR QUILO: 334):	KG	95,33	24,38	2.324,15
0161	PREGO 17X21 SEM CABEÇA (COMPRIMENTO: 48 MM DIÂMETRO: 3,0 MM  QUANTIDADE POR QUILO: 334):	KG	31,78	28,55	907,32
0162	PREGO 17X27 COM CABEÇA (COMPRIMENTO: 62,1 MM DIÂMETRO: 3,0 MM  QUANTIDADE POR QUILO: 290):	KG	38,13	24,38	929,61
0163	PREGO 18X30 COM CABEÇA (COMPRIMENTO: 69,0 MM DIÂMETRO: 3,4 MM  QUANTIDADE POR QUILO: 203):	KG	9,66	24,13	233,10
0164	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12:	KG	0,12	40,50	4,86
0165	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13):	KG	1,61	39,63	63,80
0166	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2	KG	20,8	39,63	824,30



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

### ITACARAMBI - MINAS GERAIS

	X 11):				
0167	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11):	KG	3,25	39,63	128,80
0168	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10):	KG	2,97	38,38	113,99
0169	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10):	KG	36,54	38,38	1.402,41
0170	Prego de aco polido com cabeca 19 x 36 (3 1/4 x 9):	KG	1,05	38,88	40,82
0171	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11):	KG	9,22	57,75	532,46
0172	PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13):	KG	0,63	55,75	35,12
0173	Prumo de face:	UNIDADE	1,05	48,00	50,40
0174	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 30 DISJUNTORES DIN, 150 A:	UNIDADE	2,1	394,25	827,93
0175	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES):	KG	1,05	49,65	52,13
0176	REDUCAO EXCENTRICA PVC, SERIE R, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS:	UNIDADE	1,05	11,88	12,47
0177	REDUCAO EXCENTRICA PVC, SERIE R, DN 150 X 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS:	UNIDADE	5,25	31,55	165,64
0178	REGISTRO DE ESFERA DE PVC SOLDÁVEL (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 50MM):	UNIDADE	2,1	30,50	64,05
0179	REGISTRO GAVETA BRONZE COM ACABAMENTO CROMADO 1.1/4" LINHA ASPEN:	UNIDADE	8,4	110,50	928,20
0180	Rejunte cimentício colorido, resinado, siliconado, antimfo e de acabamento superfino.:	KG	168	9,50	1.596,00
0181	RESERVATÓRIO D'ÁGUA ( MATERIAL: POLIETILENO  CAPACIDADE: 1.000L  FORMA: CILÍNDRICA  PESO: 17KG*)*VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS:	UNIDADE	2,1	525,50	1.103,55
0182	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2:	M2	210	36,25	7.612,50
0183	RODAPE OU RODABANCADA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, H= 10 CM, E= *2,0* CM:	METRO	232,38	220,33	51.200,29
0184	Rodopia em granito cinza andorinha, l=10cm, e=2cm, com acabamento aboleado:	METRO	1,89	213,67	403,84
0185	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA:	METRO	880,48	27,43	24.151,57
0186	SARRAFO 1 X 3" (ALTURA: 75MM / ESPESSURA: 25MM):	METRO	1.383,67	38,70	53.548,03
0187	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA:	METRO	4,73	31,33	148,19
0188	SELADOR ACRÍLICO:	LATA	21	82,00	1.722,00
0189	Serra mármore:	UNIDADE	1,05	582,67	611,80
0190	Sifão para pia de cozinha ou tanque, DECA ref.	UNIDADE	1,05	179,25	188,21



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

### ITACARAMBI - MINAS GERAIS

	1680.C112, acabamento cromado 1 1/2 x 1 1/2 ou similar.:				
0191	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 ":	UNIDADE	6,3	17,88	112,64
0192	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G:	UNIDADE	13,65	20,50	279,83
0193	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50:	KG	6,05	273,00	1.651,65
0194	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, L= *15* CM, E= *2,0* CM:	METRO	10,92	220,00	2.402,40
0195	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RÍGIDO:	LITRO	0,08	47,00	3,76
0196	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3:	UNIDADE	1,52	124,00	188,48
0197	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE):	UNIDADE	177,45	9,17	1.627,22
0198	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO:	UNIDADE	12,6	18,88	237,89
0199	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA:	METRO	49,77	35,33	1.758,37
0200	TÁBUA 3A. CONSTRUÇÃO ( SEÇÃO TRANSVERSAL: 1X12"   ESPESSURA: 25MM   LARGURA: 300MM   TIPO DE MADEIRA: CEDRINHO):	M2	149,81	52,00	7.790,12
0201	TÁBUA 3A. CONSTRUÇÃO ( SEÇÃO TRANSVERSAL: 1X9"   ESPESSURA: 25MM   LARGURA: 225MM   TIPO DE MADEIRA: CEDRINHO):	M2	38,66	52,67	2.036,22
0202	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA:	METRO	89,18	55,50	4.949,49
0203	Talhadeira chata 10":	UNIDADE	0,02	35,00	0,70
0204	Tampo/bancada de granito cinza andorinha, e=2cm:	M2	1,13	471,67	532,99
0205	TANQUE DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, *30* L:	UNIDADE	1,05	506,25	531,56
0206	Tarracha para tubos PVC de 1 1/2":	UNIDADE	40	88,00	3.520,00
0207	Tarracha para tubos PVC de 1 1/4":	UNIDADE	40	76,75	3.070,00
0208	Tarracha para tubos PVC de 1":	UNIDADE	40	55,13	2.205,20
0209	Tarracha para tubos PVC de 1/2":	UNIDADE	40	42,88	1.715,20
0210	Tarracha para tubos PVC de 3/4":	UNIDADE	40	48,38	1.935,20
0211	TE 90 PVC ROSCAVEL 1.1/2":	UNIDADE	8,4	13,40	112,56
0212	TE DE INSPECAO, PVC, SERIE R, 100 X 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS:	UNIDADE	0,81	45,25	36,65
0213	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648):	UNIDADE	13,08	3,25	42,51
0214	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 12* CM:	METRO	273,58	73,88	20.212,09
0215	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM:	METRO	149,24	72,00	10.745,28
0216	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,24 MM, MALHA 25	M2	282,74	68,50	19.367,69



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

ITACARAMBI - MINAS GERAIS

	X 25 MM:				
0217	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO):	M2	404,46	76,25	30.840,08
0218	TELHA GALVANIZADA ( MODELO: TRAPEZOIDAL/ ACABAMENTO: NATURAL SEM PINTURA/ESPESSURA TELHA: 0,43MM/ ESPESSURA EPS: 30MM/ ALTURA: 40MM/TIPO: DUPLA TERMOACÚSTICA COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS/ PREENCHIMENTO: POLIESTIRENO EXPANDIDO -ISOPOR/MATERIAL: GALVALUME):	M2	237,33	154,33	36.627,14
0219	TERMINAL (APLICAÇÃO: ATERRAMENTO E CONEXÕES DE QUADROS/ PAINEIS ELÉTRICOS  TIPO: PARAFUSO FENDIDO DE APERTO ACABAMENTO: LATÃO ESTANHADO  DERIVAÇÃO DE DIÂMETRO: 2,5-25MM2):	UNIDADE	1,05	48,13	50,54
0220	Terra comum vegetal preta:	M3	1,03	132,00	135,96
0221	Testeira em granito cinza andorinha, l=4 cm (de topo) - fornecimento e colocação:	METRO	3,15	892,83	2.812,41
0222	TIJOLO MACIÇO (TIPO: COMUM COMPRIMENTO: 190MM LARGURA: 90MM  ALTURA: 50MM*)*VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS:	UNIDADE	760,89	2,33	1.772,87
0223	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO - LATA 18LTS:	LATA	47,25	395,00	18.663,75
0224	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO):	UNIDADE	109,2	8,23	898,72
0225	Tomada para lógica, rj45, com placa:	UNIDADE	21	33,50	703,50
0226	Tomada telefone padrão telebrás, "Sistema X":	UNIDADE	7,35	33,38	245,34
0227	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193):	UNIDADE	6,3	89,00	560,70
0228	TORNEIRA DE BOIA EM LATÃO E BOIA PLÁSTICA PARA CAIXA D ÁGUA ( DIÂMETRO DA SEÇÃO: 1/2"):	UNIDADE	2,1	40,00	84,00
0229	TORNEIRA METÁLICA COM BICO PARA TANQUE ( ACABAMENTO: CROMADO/ DIÂMETRO: 1/2" OU 3/4"/ APLICAÇÃO: PAREDE/ REFERÊNCIA: 1152/1153):	UNIDADE	4,2	75,75	318,15
0230	Torneira p/ pia cozinha d=1/2" (Linha Standard, Deca, ref.1159-C39 ou similar):	UNIDADE	1,05	161,75	169,84
0231	TRANQUETA (APLICAÇÃO: BANHEIRO TIPO: LIVRE/ OCUPADO PARAFUSOS: INCLUSOS):	UNIDADE	6,3	121,83	767,53
0232	Tubo de cobre flexível Ø 1/4" - 6,35mm, e= 1mm (0,123 kg/m):	METRO	2,63	116,25	305,74
0233	TUBO PARA VALVULA DE DESCARGA TIGRE:	UNIDADE	8,4	20,53	172,45
0234	TUBO PB DE PVC BRANCO PARA ESGOTO SERIE NORMAL (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 40MM):	BARRA	10,5	42,75	448,88
0235	TUBO PBV DE PVC BRANCO PARA ESGOTO SERIE NORMAL (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 100MM):	BARRA	10,5	115,25	1.210,13
0236	TUBO PBV DE PVC BRANCO PARA ESGOTO SERIE NORMAL (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 50MM):	BARRA	10,5	75,50	792,75
0237	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688):	BARRA	5,25	106,25	557,81
0238	TUBO PVC AGUA ROSCA 3/4":	BARRA	5,25	47,63	250,06
0239	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688):	BARRA	10,5	188,50	1.979,25



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

### ITACARAMBI - MINAS GERAIS

0240	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648):	BARRA	21	28,75	603,75
0241	TUBO SOLDÁVEL DE PVC MARROM PARA ÁGUA FRIA (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 40 MM):	BARRA	10,5	83,00	871,50
0242	TUBO SOLDÁVEL DE PVC MARROM PARA ÁGUA FRIA (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 50 MM):	BARRA	10,5	110,00	1.155,00
0243	UNIAO PVC ROSCAVEL 1.1/4":	UNIDADE	8,4	46,25	388,50
0244	VALVULA DESCARGA 1.1/2"/1.1/4" HYDRA CLEAN 2590 DECA:	UNIDADE	8,4	223,75	1.879,50
0245	VALVULA EM METAL CROMADO PARA TANQUE, 1.1/2 " SEM LADRAO:	UNIDADE	6,3	36,75	231,53
0246	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 10 MM, SEM COLOCACAO:	M2	44,1	993,33	43.805,85
0247	VIGA DE ESCORAMAENTO H20, DE MADEIRA, PESO DE 5,00 A 5,20 KG/M, COM EXTREMIDADES PLASTICAS:	METRO	2,39	56,17	134,25
0248	VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA:	METRO	66,17	48,97	3.240,34
0249	VIGA NAO APARELHADA *6 X 16* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA:	METRO	22,06	58,83	1.297,79

### 3 - DA JUSTIFICATIVA

a) A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais para construção da sede da Câmara Municipal de Itacarambi\_MG, uma vez que esta não se dispõe de prédio próprio para exercer suas atividades.

### 4 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

a) Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 / 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

### 5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

a) Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR UNITÁRIO (ITEM A ITEM)**.

### 6- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

**ITACARAMBI - MINAS GERAIS**

---

respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente da Camara Municipal de Itacarambi-MG, através de seus titulares.

### **7- DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

a) O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelos Setores Competentes, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

b) As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Juca nascimento S/N- centro, Itacarambi-MG, (local de construção da Obra) ou outro local designado pelo gestor do contrato. No Horário de Expediente da Camara Municipal de Itacarambi, de acordo com a solicitação de fornecimento, pelo setor competente.

c) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada.

### **8 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

a) O Registro dos Preços será efetivado conforme as disposições do Edital que rege a presente licitação.

b) As cláusulas referentes à Ata de Registro de Preços são às constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante do Edital completo que rege esta licitação.

### **9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

a) O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Câmara Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

b) Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

c) O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusivos das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

d) Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

ITACARAMBI - MINAS GERAIS

e) As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Câmara Municipal.

f) Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamenterecusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

g) Se algum produto apresentar irregularidade, a Câmara Municipal o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação eapresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Câmara Municipal o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

h) O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.

- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação pelo Setor Competente.

i) A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

j) Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

l) Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Câmara, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

m) A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

n) No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

**ITACARAMBI - MINAS GERAIS**

---

### **10 - DO VALOR ESTIMADO**

O valor estimado pela Administração para a aquisição do objeto licitado consta na Planilha de Valores Referenciais, anexo ao edital.

### **11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

a) A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

<b>Ficha</b>	<b>Cód. Orçamentário</b>	<b>Projeto Atividade</b>	<b>Fonte de Recursos</b>
011	1.2.1.1.31.1.2002.33903000	Manutenção da Secretaria Geral da Câmara	RECURSOS ORDINÁRIOS

### **12 - DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

**Itacarambi-MG, 24 de novembro de 2021.**

---

**ALBERTO LOPES DOS SANTOS**

**Presidente da Câmara**



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

ITACARAMBI - MINAS GERAIS

### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2021 EDITAL DE  
LICITAÇÃO Nº. 04/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2021

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Razão social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ Telefone: _____ E-mail _____
Nome do signatário: _____
Identidade do Signatário: _____
CPF do Signatário: _____ Telefone: _ E-mail_

#### – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Quant	Unid.	Marca	V.UNIT.	V.TOTAL

Prazo da validade da Proposta	<b>60 (sessenta) dias.</b>
Condições de Fornecimento	<b>Conforme Edital</b>
Condições de Pagamento	<b>Conforme Edital</b>
Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.	
CARIMBO DO CNPJ:	DATA:

**Valor total da proposta por extenso:**

\_\_\_\_\_

**Assinatura do signatário**



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

ITACARAMBI - MINAS GERAIS

### ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2021**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2021**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.**

A Empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro, no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador do RG Nº \_\_\_\_\_ e CPF Nº \_\_\_\_\_, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**, certifica a a Câmara Municipal/MG que tomou conhecimento dos ditames do instrumento licitatório e seus anexos e, em face disto se sujeita às condições estabelecidas e, não obstante às exigências da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, em face disto DECLARA a não existência de fato impeditivo quanto a sua participação na presente licitação até a presente data, e, na ocorrência de ser o licitante vencedor, durante a execução do contrato, na ocorrência de fato superveniente impeditivo, compromete-se a cientificar à Contratante a ocorrência do fato, sob pena de aplicações de penalidades legais na sua omissão. Declara ainda para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, sob as penalidades cabíveis no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação de Habilitação”, apresentada são de sua autoria e responsabilidade, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos, e, também declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Por ser a expressão da verdade, assina-se a presente declaração para um só efeito. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data. Assinatura do Signatário



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

ITACARAMBI - MINAS GERAIS

---

### ANEXO IV

#### MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2021 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2021

Prezado(a) Senhor(a),

A Empresa com sede na cidade de \_\_\_\_\_ na (rua, avenida etc.), n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, **sob as penalidades da Lei** que:

- ( ) se enquadra como Micro empreendedor Individual, nos termos do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; ou
- ( ) se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda estar apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas pela legislação, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º ou § 9º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)  
(Representante legal)

**(Esta Declaração deverá ser apresentada no credenciamento fora dos envelopes nº 01 e 02)**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

**ITACARAMBI - MINAS GERAIS**

---

### **ANEXO V**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2021 EDITAL DE  
LICITAÇÃO Nº. 04/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2021**

### **D E C L A R A Ç Ã O**

Eu (nome completo), representante da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro que nos termos da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei nº 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que a nossa empresa encontra-se em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Portanto, não possuímos no nosso quadro de funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer trabalho dos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

RG: (assinatura do representante legal)

**(Esta declaração deverá ser apresentada no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação)**



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

ITACARAMBI - MINAS GERAIS

### ANEXO VI

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI - MG**, QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE SI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 00.536.880/0001-15 com sede Av. Juscelino Kubistchek, nº 670, Centro, CEP 39.470-000, Estado de Minas Gerais, neste ato devidamente representado por seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor **ALBERTO LOPES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, CPF 566.261.696-53 e RG: M5279075, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal, o Senhor \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, firmam a presente Ata de Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI - MG**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO E DO OBJETO**

O presente Registro de Preços tem como fundamento a Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002 com subsídio da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, o Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021** e seus anexos, devidamente homologado pela autoridade competente, a proposta da CONTRATADO (A), tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição, tendo por objeto a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS E LETRICOS E OUTROS PARA ATENDER, TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITACARAMBI/MG**, por solicitação das Secretarias Municipal, conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

Importa o presente Ata de Registro de Preços no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), decorrente da proposta apresentada. Os preços são fixos e irredutíveis, exceção feita à hipótese de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos na execução do



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

**ITACARAMBI - MINAS GERAIS**

ajustado, nos termos dos artigos 17, 18, 19 do Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

O objeto deste Pregão será pago com recursos orçamentários, com a classificação funcional das Secretarias Municipal de Itacarambi-MG.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto do processo será a Câmara Municipal de Itacarambi-MG, conforme Anexo I e II – Memorial de Descritivo de Mão de Obra e Termo de referência, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo responsável o Presidente da Câmara ou profissional por este designado.

5.2- Na ocorrência de atraso na execução do Objeto da licitação, a Câmara de vereadores poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

a) quando o FORNECEDOR, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência; quando o FORNECEDOR, convocado para fornecer o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 30 (trinta) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado à Equipe de Gerenciamento do Registro de Preços ou o responsável, o Presidente da Câmara ou profissional por este designado, responsável pelo acompanhamento do objeto, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2 - O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

#### **6.2.1 – PELA CÂMARA MUNICIPAL:**

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão constada na letra “a” do subitem 6.1;
- b) o FORNECEDOR não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do subitem 6.1;
- e) o(s) FORNECEDOR(ES) não aceitar(em) reduzir os preços registrados na hipótese em que esses tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

ITACARAMBI - MINAS GERAIS

---

de Registro de Preços.

### 6.2.2 - PELO FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado para assinatura do termo contratual, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**6.2.3** - O cancelamento ou a suspensão, pelo MUNICÍPIO, por intermédio da Equipe de Gerenciamento do Registro de Preços, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### CLAÚSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e dos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Januária/MG, para dirimir eventuais questões relacionadas com esta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi a presente Ata de Registro de Preços lavrada em duas vias de igual teor e forma, a qual, depois de lida e achada conforme, será assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Itacarambi (MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Alberto Lopes dos Santos  
Presidente da Câmara CONTRATANTE

**Nome da Empresa**  
Representante Legal CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

NOME: RG:

NOME: RG:



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

ITACARAMBI - MINAS GERAIS

### ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO \_\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2021**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 05/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2021**

**CONTRATANTE:** A CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 00.536.880/0001-15 com sede Av. Juscelino Kubistchek, nº 670, Centro, CEP 39.470-000, Estado de Minas Gerais, neste ato devidamente representado por seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor **ALBERTO LOPES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, CPF 566.261.696-53 e RG: M5279075, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa.

**CONTRATADA:** xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado de xx, estabelecida à xxxxxxxx, nº. xxxxxx, CEP xxxxxxxx, representada neste ato, por seu representante legal Senhor (a) xxx, portador do RG nº xxxxxx SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. xxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, que reger-se-á pelas cláusulas e condições em seguida especificadas, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/99 e suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do processo licitatório na modalidade Pregão.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

O presente Contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002 com subsídio da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021** e seus anexos, devidamente homologada pela autoridade competente, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI - MG**, conforme descrição abaixo:

ITEM	CÓDIGO	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	V.UNIT	V.TOTAL

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS**

O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

ITACARAMBI - MINAS GERAIS

Municipal, com a classificação funcional das Secretarias Municipal, conforme descrição abaixo:

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
011	1.2.1.1.31.1.2002.33903000	Manutenção da Secretaria Geral da Câmara	RECURSOS ORDINÁRIOS

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência do Contrato será a contar de sua assinatura até \_\_\_\_\_(.) de \_\_\_\_de\_.

4.2 - Findo o prazo previsto para término do presente termo, e havendo produto remanescente, fica ressalvado à CONTRATANTE a não obrigatoriedade de retirar todo produto licitado, em virtude da necessidade.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DA REVISÃO

Importa o presente contrato, no valor global de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_), decorrente da proposta apresentada. Os preços são fixos e irrevogáveis, exceção feita à hipótese de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos na execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente contratado.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

- a) - Pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, por processo legal, nas condições exigidas, até 30 (trinta) dias após a entrega efetivada do objeto licitado e apresentação da respectiva Nota Fiscal. No caso de pessoa Jurídica deverá ainda estar acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e CNDs relativas ao INSS e FGTS;
- b) - Para emissão da fatura, será tomada como base, a ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura.
- c) - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- d) - A fatura relativa ao objeto licitado deverá ser apresentada à Prefeitura para fins de conferência e atestação.
- e) - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos não superiores a 15 (quinze) dias, o valor da faturação sofrerá acréscimos a qualquer título.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I- DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

- a) - Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b) - O objeto adquirido dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

ITACARAMBI - MINAS GERAIS

- c) – Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações tributárias, trabalhistas, sociais e previdenciárias, e outras de qualquer espécie, para completa entrega do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
- d)- Caberá à contratada todas as despesas para entrega dos materiais.
- e) – Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- f) – Fazer comprovar à Contratante os recolhimentos sociais incidentes a que título for;
- g) – A entrega do objeto contratado em conformidade com o Edital. O não cumprimento deste item, mesmo que por uma única vez, implicará no imediato cancelamento do contrato;
- h) – Fica estabelecido a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93 e alterações.
- i) – Responderá o (a) Contratado(a), administrativa e/ou judicialmente, por todos e quaisquer danos causados à terceiros, quando restar comprovada a sua culpa pelo evento danoso.
- j) – A entrega do objeto ora licitado deverá ser feita em até 02 (dois) dias após a ordem de fornecimento expedida pelo Setor de Compras, conforme autorização das Secretarias Municipais requisitantes, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal que deverá ser entregue nas próprias Secretarias.
- k) – Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Contratante poderá:
- l) – Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- m) – Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
- n) – Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- o) – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.
- p) – A Prefeitura reserva-se o direito de não aceitar o objeto que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar e aplicar o disposto no art.24, inciso XI da Lei nº. 8.666/93.

### II – DO MUNICÍPIO:

Constituem obrigações da Contratante:

- a) – Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Cláusula Sexta;
- b) – Efetuar o desconto do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente da fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título.

### CLÁUSULA OITAVA-DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto do processo será a Câmara Municipal de Itacarambi-MG, conforme Anexo I e II – Memorial de Descritivo



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

**ITACARAMBI - MINAS GERAIS**

de Mão de Obra e Termo de referência, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo responsável o Presidente da Câmara ou profissional por este designado.

16.2- Na ocorrência de atraso na execução do Objeto da licitação, a Câmara de vereadores poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93;
2. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
3. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
5. Ocorrência de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução do contrato. Neste caso a CONTRATADA será multada conforme previsto no Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 1 - O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
  - 2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;
  - 2.2 - 05% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
  - 2.3- 10% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- 3 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

**ITACARAMBI - MINAS GERAIS**

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Januária/MG. Renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de único teor e validade, para um só efeito legal, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

Itacarambi (MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**ALBERTO LOPES DOS SANTOS**

**Presidente da Câmara**

---

**Nome da Empresa**

Nome do Representante

CONTRATADO (A)

#### **TESTEMUNHAS:**

NOME:

RG:

NOME:

RG: